



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-200	14/04/2025 13:06
Unidade	
FINANCEIRO SEMED	
Solicitante	
JOAO FERREIRA DA LUZ	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Excesso de arrecadação PNAE	



Mem. n.º 475/2025– SEMED

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2025.

**De:** Secretaria Municipal da Educação – SEMED

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

**Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 188.475,00, nas dotações que seguem:

- R\$ 109.630,50 na dotação 624, ação 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental;
- R\$ 3.700,00 na dotação 646, ação 2027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio e;
- R\$ 75.144,50 na dotação 716, ação 2026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil.

Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 211, Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal - Principal-0552(1102), recurso: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE.

O crédito se justifica em razão da nova estimativa de arrecadação, de acordo com o relatório do Sistema Integrado de Gestão Financeira, em anexo.

Atenciosamente,

Denise Maciazeki Teles  
Responsável pelo Orçamento da SEMED

João Ferreira da Luz,  
Secretario Municipal da Educação, em Exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 14/04/2025 às 13:53:55.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERREIRA DA LUZ, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO** em 14/04/2025 às 17:08:29.

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GTOH.RV2C.IR4V.DBQC



Of. Mens. n.º 175/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 188.475,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a nova estimativa de arrecadação, de acordo com o relatório do Sistema Integrado de Gestão Financeira, conforme Mem. n.º 475/2025-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EGQK.RD11.AK5P.UYYI



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 188.475,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 109.630,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil



3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 75.144,50

**TOTAL R\$ 188.475,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 188.475,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YZZ.MI9A.IMX9.IICL



DECRETO N.º 127, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 188.475,00, na forma da Lei n.º 10.508/2025, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 624, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 109.630,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 646, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 3.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0005 - Alimentação Escolar

2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 716, rec. 1552, dest. 0000102 - R\$ 75.144,50

**TOTAL R\$ 188.475,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 188.475,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BE0B.XPQQ.9EB9.ZEW9



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 200/2025, foi registrado através do n.º 192/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 1553/2025, em 16 de abril de 2025, às 09h24.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRAGA MOREIRA**, em 16/04/2025 às 09:23:36.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **O8NJ.UKAB.S2NQ.93HE**



Of. n.º 581/2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei 192/2025**, que " "Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 188.475,00 - SEMED ", o qual foi apreciado durante a 12ª Reunião Ordinária, realizada na data de 17 de abril, junto à Sessão Legislativa de 2025, **tendo sido aprovado por acordo de lideranças.**

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 17/04/2025 às 10:17:15.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PEWT.SF3D.JI0O.E5IY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1552

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>669.260,00</b>	<b>669.260,00</b>	<b>85.473,50</b>	<b>257.000,84</b>	<b>0,00</b>	<b>412.259,16</b>
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>580,34</b>	<b>0,00</b>	<b>2.419,66</b>
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
128 1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	1552.0000102 Remuneração de Dep Banc-0552(1102) PNAE Merenda Escolar	3.000,00	3.000,00	0,00	580,34	0,00	2.419,66
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>666.260,00</b>	<b>666.260,00</b>	<b>85.473,50</b>	<b>256.420,50</b>	<b>0,00</b>	<b>409.839,50</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	666.260,00	666.260,00	85.473,50	256.420,50	0,00	409.839,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	666.260,00	666.260,00	85.473,50	256.420,50	0,00	409.839,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	666.260,00	666.260,00	85.473,50	256.420,50	0,00	409.839,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102)	666.260,00	666.260,00	85.473,50	256.420,50	0,00	409.839,50
211 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	1552.0000102 Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102)	666.260,00	666.260,00	85.473,50	256.420,50	0,00	409.839,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>669.260,00</b>	<b>669.260,00</b>	<b>85.473,50</b>	<b>257.000,84</b>	<b>0,00</b>	<b>412.259,16</b>

# SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 88.814.199/0001-32

UF: RS

Data da consulta: 14/04/2025 09:50:03

Nome: PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Município: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
06/FEV/25	001129	3.570,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
10/MAR/25	002354	3.570,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
09/ABR/25	004763	3.570,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
06/FEV/25	001258	23.461,25	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
07/MAR/25	002084	23.461,25	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
09/ABR/25	004722	23.461,25	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
06/FEV/25	001135	1.150,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
28/FEV/25	001878	1.150,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
08/ABR/25	004197	1.150,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
06/FEV/25	001256	17.617,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
10/MAR/25	002318	17.617,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
09/ABR/25	004513	17.617,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
06/FEV/25	001251	39.675,25	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
28/FEV/25	001926	39.675,25	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
09/ABR/25	004505	39.675,25	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0369	0000327743
<b>Total:</b>		<b>256.420,50</b>				



**LEI N.º 10.508, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 188.475,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - Alimentação Escolar

2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 109.630,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0005 - Alimentação Escolar

2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.700,00



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0005 - Alimentação Escolar  
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 75.144,50  
**TOTAL R\$ 188.475,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 188.475,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 8CNF.GMLT.STYW.KMLQ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 127, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 188.475,00, na forma da Lei n.º 10.508/2025, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0005 - Alimentação Escolar  
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 624, rec. 1552, dest. 0000102- R\$ 109.630,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
362 - ENSINO MÉDIO  
0005 - Alimentação Escolar  
2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 646, rec. 1552, dest. 0000102- R\$ 3.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0005 - Alimentação Escolar  
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 716, rec. 1552, dest. 0000102- R\$ 75.144,50

**TOTAL R\$ 188.475,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 188.475,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**8482C3CF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/04/2025. Edição 4059  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.508, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 188.475,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0005 - Alimentação Escolar  
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 109.630,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
362 - ENSINO MÉDIO  
0005 - Alimentação Escolar  
2027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0005 - Alimentação Escolar  
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 75.144,50

**TOTAL R\$ 188.475,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.01.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 188.475,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**DE6F6BCD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/04/2025. Edição 4059  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>